VISÃO

INFORMATIVO do CRESS – 17ª Região – Espírito Santo

Ano 15 | Nº 27 | Dezembro 2020

A política de (não) direitos humanos do atual Governo e o Serviço Social

PÁGINA 04

Condições Éticas e de Biossegurança para atendimento

PÁG 06

Ensino remoto e os desafios na formação profissional

PÁG 07

O boleto da anuidade 2021 será enviado por e-mail

PÁG 10

EDITORIAL

O tempo presente reserva inúmeros desafios que estão para além da pandemia e da complexa questão de saúde pública que a envolve. Questões que assumem a centralidade do nosso esforço profissional reflexivo e prático, dado que o Serviço Social é uma das profissões mais requisitadas no enfrentamento à COVID-19 e suas consequências. A pandemia vem, portanto, emoldurada numa intensificação do irracionalismo, do neoconservadorismo, do ultraneoliberalismo, que já vinham sustentando diferentes projetos de sociedade e de profissão, que ficam ainda mais evidentes em meio às crises, o que reacende a disputa dentro da profissão e fora dela. Esse movimento sinaliza a necessidade da elaboração de estratégias de enfrentamento e resguardo ao caminho trilhado e construído a tantas mãos na configuração do Serviço Social brasileiro.

O central, aqui, é não perder de vista que independente do contexto de trabalho do/da assistente social e das ofensivas enfrentadas, o Código de Ética é único, carrega a ideia central de ética universal, é nossa bússola profissional, deve nos orientar em qualquer ocasião, inclusive em meio à pandemia e no uso de equipamentos e instrumentos diversos que perpassam os atendimentos remotos e o teletrabalho. A ética não entra em suspensão. Ela é nossa reguladora e é por ela que devemos desenhar nossas respostas profissionais, sempre que possível coletivamente. Portanto, esse compromisso ético não é abstrato, ele se efetiva no nosso fazer profissional cotidiano, é assumido diariamente, especialmente na busca pela compreensão das demandas efetivas e requisitadas ao serviço social, e na elaboração comprometida e consciente de respostas às questões que surgem a todo o momento.

Encaramos diariamente expressões singulares de projetos de sociedade, que são concretizados por discursos e ações pautados na recusa da ciência e da razão, pela afirmação dogmática e religiosa de certezas inquestionáveis, pelo irreflexivo como possibilidade de verdade, pela reação desproporcional, pela simplificação de questões complexas e as consequentes soluções rasas, pela naturalização das desigualdades, pelo individualis-

EDITORIAL

mo, pelo racismo mascarado e descarado, pelo machismo e toda sua violência, pelo patriarcado e sua velha estrutura repressora, pela reprodução seja ela da economia, das relações sociais ou da moral que sustentam esse arcaico sistema opressor e repressor, que se reproduz numa espécie de capitalismo pandêmico, tóxico e virótico, como afirma [1]Ricardo Antunes . É nesse campo de disputas que temos vivido, trabalhado e sustentado nossa ética profissional e os valores humanos emancipadores, que permeiam nosso projeto crítico de profissão.

O fortalecimento desse projeto critico profissional se dá no chão do cotidiano, nos CRAS, CREAS, Unidades de Saúde, Tribunais de Justiças, Escolas, entre tantos outros espaços sócio-ocupacionais que, com muito trabalho e enfrentando desafios, conquistamos a partir do momento que formulamos respostas críticas fundamentais e propositivas para as questões cotidianas do fazer profissional que sustentam cada campo de trabalho aberto.

São nesses campos de trabalho, em todos os espaços sócio-ocupacionais, a partir da efetivação do nosso compromisso com o Código de Ética dos/das Assistentes Sociais, com a lei de regulamentação da profissão, com as diretrizes curriculares (que orientam a formação profissional em serviço social), que o projeto profissional crítico se efetiva e ganha força e concretude. Esses documentos profissionais perpassam as diversas bandeiras de luta da categoria e se materializam nos espaços coletivos de construção constante do serviço social brasileiro, através dos enfrentamentos, das resistências, e das elaborações realizadas pelo conjunto CFESS/-CRESS, ABEPSS e ENESSO.

A sustentação desse projeto profissional crítico requer entender as ofensivas dos projetos de sociedade em disputa, que rebatem em nossas defesas profissionais. A partir daí, em uma articulação coletiva, enfrentar esse cenário e reafirmar nosso compromisso com uma profissão que é permeada pela luta pelos direitos de todas, todos e todes, que tem como horizonte a defesa da emancipação humana e que se coloca ao lado e atuante junto aos enfrentamentos e resistências realizados pelos movimentos sociais e pela classe trabalhadora.

[1] Ricardo Antunes em reflexão presente no E-book Coronavírus: o trabalho sob fogo cruzado e no livro Uberização, trabalho digital e Indústria 4.0.

ATUAL GOVERNO, SUA POLÍTICA DE (NÃO) DIRETOS HUMANOS E O SERVIÇO SOCIAL

Na conjuntura nacional, uma das palavras mais pronunciadas por todos/as que defendem os direitos humanos foi "retrocesso". Para o Serviço Social, isso não poderia ser diferente! Compreendemos que a construção dos direitos humanos se estabelece no processo sócio-histórico, de disputas e de extrema correlação de força e – por possuir código de Ética que reafirma nosso compromisso ético político com a defesa intransigente dos direitos humanos, contra todo tipo de arbítrio e autoritarismo, bem como a ampliação e consolidação da cidadania e radicalização da democracia presente no Código de Ética da profissão – afirmamos que a política de direitos humanos ou não-direitos humanos, do atual governo, não coaduna com o exercício profissional das/os assistentes sociais.

Em um cenário político permeado por conservadores e fundamentalistas, que ameaçam diariamente a garantia dos direitos da população, o conservadorismo, o fundamentalismo e os constantes retrocessos ganham espaço nas diversas esferas da vida social, por meio de discursos racistas, machistas, misóginos e LGBTIfóbicos, disseminados por quem governa nosso país, onde a política de não-direitos humanos tem imperado.

Temos acompanhado a retirada dos direitos constitucionalmente adquiridos, por meio de manobras no Congresso e de assinatura de protocolos internacionais com os países que mais negam os direitos humanos, inclusive os diretos sexuais e reprodutivos das mulheres brasileiras.

Esses direitos perpassam pela autonomia sobre seus corpos;

direito de acesso a serviços integrais de saúde, incluindo o aborto legal; livre expressão de sua orientação sexual e identidade de gênero (vide Resolução CFESS nº 489/06 – **clique aqui)** ; respeito em decidir ou não ter filhos, quantos e em que momento; ter acesso a métodos contraceptivos e, para aquelas que decidem tornarem-se mães, que possam ter um parto seguro, sem exposição à violência obstétrica.

Defendemos que o combate à cultura do estupro seja travado, também, no campo da educação com a incorporação do debate de gênero no Currículo Escolar. Temos enquanto profissão uma tarefa árdua de enfrentar o conservadorismo que atravessa o cotidiano profissional ao responsabilizar famílias e, especialmente, as mulheres, no que tange à proteção e reprodução social. Uma estratégia do sistema capitalista de individualizar a questão social em detrimento da garantia e primazia do Estado em prover direitos constitucionais.

O trabalho das/os assistentes sociais é muito importante no atendimento à população em situações de risco, pela sua capacidade técnica e ética, de uma escuta qualificada e de orientações sobre o acesso aos direito sociais. Deste modo, temos o dever ético de garantir a plena informação; respeitar as decisões dos/as usuários/as, mesmo que sejam contrárias aos valores e crenças individuais dos/as profissionais; baseando o nosso exercício profissional nos pressupostos presentes no Código de Ética Profissional dos/as assistentes sociais.

Leia a matéria, completa, em nosso site.

CLIQUE E SAIBA MAIS

CONFIRA A AGENDA DE EVENTOS NACIONAIS, DO CONJUNTO CFESS-CRESS, PARA O TRIÊNIO 2020 -2023

Ao todo, cinco eventos nacionais foram definidos durante a Plenária Nacional CFESS-CRESS, realizada entre os dias 02 e 04 de outubro, deste ano. As atividades vão acontecer entre os anos de 2021 e 2022, com o 49º Encontro Nacional marcado para o próximo ano, ainda sem data definida, e a ser realizado em Brasília (DF).

Para o ano de 2022, já estão definidas quatro atividades. Estão confirmados os Seminários Nacionais de Serviço Social e condição da infância, adolescência e juventude, em sua primeira edição, a acontecer no Paraná; Serviço Social e Seguridade Social, na sua sexta edição, previsto para o Ceará; e de Comunicação do Conjunto CFESS/CRESS, também na sexta edição, e para Alagoas. Este Estado ainda deve receber o 50º Encontro Nacional do Conjunto CFESS/CRESS, também em 2022.

PLENÁRIA NACIONAL

A Plenária Nacional CFESS-CRESS foi realizada, pela primeira vez, de forma virtual, devido à pandemia do novo coronavírus (Covid-19) e conforme regulamentação dos eventos do conjunto CFESS-CRESS, por meio da Resolução CFESS 949/2020. A Plenária contou com 300 participantes.

CLIQUE E SAIBA MAIS

ANOTE NA AGENDA!

49º ENCONTRO NACIONAL DO CONJUNTO CFESS/CRESS
2021 - BRASÍLIA (DF)

1º SEMINÁRIO NACIONAL SERVIÇO SOCIAL E CONDIÇÃO DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE
2021 - PARANÁ

6º SEMINÁRIO NACIONAL SERVIÇO SOCIAL E SEGURIDADE SOCIAL
2022 - CEARÁ

50º ENCONTRO NACIONAL DO CONJUNTO CFESS/CRESS
2022 - ALAGOAS

6º SEMINÁRIO NACIONAL DE COMUNICAÇÃO DO CONJUNTO CFESS/CRESS
2022 - ALAGOAS

PROGRAME SEU 2021

Acesse o site do CRESS-ES e confira nosso calendário e planner para o ano de 2021. Eles apresentam uma homenagem a mulheres negras, brasileiras, que foram e ainda são importantes para a construção de um pensamento antirracista, marcando cada mês do ano de 2021. O material foi feito com muito carinho, para contribuir no trabalho de todas/os. Baixe o arquivo e aproveite!

CLIQUE E BAIXE AGORA

PELO DIREITO AO ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM GARANTIA DE CONDIÇÕES ÉTICAS E DE BIOSSEGURANÇA ÀS EQUIPES DE ATENDIMENTO

A Comissão de Orientação e Fiscalização (COFI) do Conselho Regional de Serviço Social do CRESS - 17ª Região/ES se serve do presente para apresentar sua defesa à vida e à qualidade dos serviços prestados à população que acessa o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Já é do conhecimento de todas/os que vivemos uma situação de Pandemia mundial, ainda em curso, que tem afetado nossas vidas cotidianamente e que já se expressa em mais de 1 milhão de mortes no mundo e, no Brasil, com mais de 152 mil mortes.

Em decorrência dessa grave crise econômica, política e sanitária, intensifica-se a precariedade do trabalho, o número de desempregados/as, bem como cresce exponencialmente o número de usuárias/os dos serviços e benefícios básicos da política de assistência social. Dessa forma, a garantia do atendimento a essas pessoas é de extrema importância; e, nesse sentido, defendemos que a reabertura dos serviços essenciais exige garantia de condições éticas, técnicas e de biossegurança para as/os profissionais que atuam na linha de frente da política de assistência social.

Diante disso, nos manifestamos em defesa: da autonomia e da ética, resguardando o sigilo profissional; e das necessárias condicões de trabalho para que as/os profissionais atuem com qualidade e compromisso ético. Nos posicionamos contrárias/os: às demandas incompatíveis com as atribuições profissionais; às práticas policialescas e fiscalizatórias ou de ajustamento de comportamentos advindos de aspectos morais, valores patriarcais, conservadores da sociedade, o que vem de encontro aos preceitos éticos da nossa profissão.

Feitas tais considerações, entende-se que o processo de trabalho nos espaços sócio-ocupacionais da assistência social, que ofertam atendimento ao público, requer a indispensável garantia de medidas de proteção básicas para os/as trabalhadores/as, com base nas normas dos órgãos sanitários e da nota técnica n.º 07/2020, elaborada pelo Ministério da Cidadania.

Primamos, e este documento é reflexo disso, pela abertura de diálogo entre instituições, gestões públicas e privadas; todavia, temos o dever de acionar todas às instâncias cabíveis para defesa das prerrogativas éticas, pois é nosso compromisso com os/as usuários/as das políticas públicas, com a nossa categoria profissional e com a sociedade.

CLIQUE E LEIA A NOTA NA ÍNTEGRA

EXPEDIENTE

Presidente Sabrina Moraes Nascimento | **Vice-Presidente** Cleidson Nazário Maurício | **1ª Secretário** Carlos Augusto da Silva Costa | **2ª Secretária** Natália Silva Nicácio | **1ª Tesoureira** Patrícia Maria Sousa de Jesus | **2º Tesoureira** Monique Simões Cordeiro | **Conselho Fiscal** Ivana Ananias de Oliveira, Carla de Oliveira Maria, Larisse Nunes | **Suplentes** Elielma Griggio da Silva, Carolina Brito de Oliveira, Hingridy Fassarella Caliari, Suellen Silva da Cruz, José Gomes de Souza, Meyrieli de Carvalho Silva, Mariani Souza Silva, Angélica Sabrina Toras de Lucena Figueiredo, Silvany dos Santos Caldeira Zanetti Liberato

Jornal do Conselho Regional de Serviço Social do Espírito Santo - CRESS - 17ª Região | Textos Maurílio Gomes | **Editoração** Raphael Newman | Pulso Conteúdo LTDA (27) 3207-5864 | pulso@pulsocomunicacao.com | **Jornalista responsável** Mirela Adams Registro Profissional ES00651/JP

ENSINO REMOTO E OS DESAFIOS PARA A QUALIDADE DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM TEMPOS DE PANDEMIA

O atual contexto de pandemia causado pela Covid-19 nos coloca diversos desafios, seja para o âmbito do exercício, seja da formação profissional em Serviço Social. O CRESS-ES, através da Comissão de Formação e Trabalho Profissional, e em articulação com a ABEPSS e a ENESSO, vem em processo contínuo de reflexão e posicionamento frente à intensificação dos ataques aos princípios de formação profissional que, historicamente, é defendida.

A "reorganização" e retomada para o ensino nas universidades públicas aponta para uma tendência de generalização do "ensino remoto emergencia essa nova modalidade de ensino elucida traços que vão de encontro a uma das bases do "tripé" do nosso Projeto Ético-Político; ou seja, as Diretrizes Curriculares para os cursos de Serviço Social (ABEPSS, 1996).

Importante destacar que o "ensino remoto" precariza a formação profissional e, assim como o ensino à distância, é incompatível com uma formação profissional de qualidade.

Para saber mais sobre o tema, bem como alguns posicionamentos da Comissão de Formação e Trabalho Profissional do CRESS, acesse:

CLIQUE E LEIA MAIS

- Manifesto da Comissão de Formação Profissional e Trabalho
- Nota do Fórum Nacional: Trabalho e Ensino Remoto emergencial
- Circular Enesso Região V: Posicionamento frente ao Ensino à Distância
- Defesa da educação pública e de qualidade em tempos de pandemia da Covid-19
- Nota da ABEPSS: Pela suspensão das atividades de Estágio Supervisionado em Serviço Social

CRESS-ES ENTREVISTA:

PROFISSIONAIS DA PREFEITURA DE VITÓRIA FALAM SOBRE SUAS, CADÚNICO E AUXÍLIO EMERGENCIAL

A Comissão de Seguridade Social realizou uma entrevista com quatro assistentes sociais, profissionais que atuam na Prefeitura Municipal de Vitória, na Gerência de Atenção à Família e na Coordenação de Transferência de Renda e Benefícios, sobre o cotidiano de trabalho delas, destacando questões referentes ao SUAS, ao Cadastro Único e ao Auxílio Emergencial.

Foram entrevistadas Alzenete P. Ruas, que desempenha as atividades neste serviço desde 2013; Kamilla de Souza Marques, atuando neste serviço desde novembro de 2015; Lorena B. Bergamaschi, na prefeitura desde agosto de 2017; e Michelle C. Diniz Monteiro, que atuou no período de 2008 a 2017, e, agora, desde junho de 2020.

O CRESS-ES aproveita a ocasião para divulgar, novamente, a Nota Técnica sobre "O trabalho de assistentes sociais na implementação dos benefícios eventuais no âmbito do SUAS" e o Termo de Orientação sobre "Práticas Fiscalizatórias X Demandas Institucionais". Além disso, separamos alguns textos que complementam essa discussão que temos feito por meio da Comissão de Seguridade Social.

Boa leitura!

Clique aqui para acessar a entrevista completa

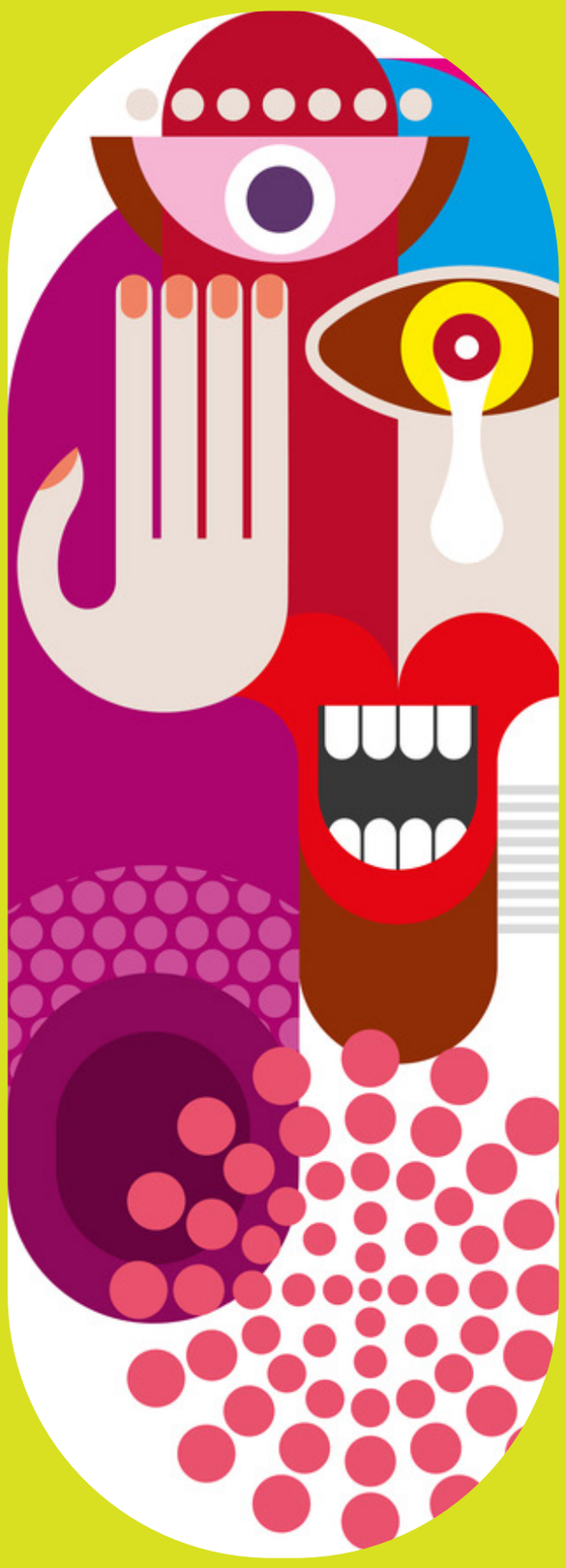

CLIQUE E LEIA TAMBÉM

Termo de Orientação Práticas fiscalizatórias x Projeto Ético-Político

Texto: Reflexões sobre o exercício profissional do assistente social frente o cadastro único para programas sociais – Mariana Santana Aguiar

Texto: Intervenção profissional do assistente social e as condições de trabalho no SUAS – Raquel Raichelis

Desafios para o trabalho dos/das Assistentes Sociais com a implementação dos Benefícios Eventuais do SUAS *

** Mariana Furtado Arantes*
(Assistente social no INSS Uberaba/MG, Conselheira do CFESS – gestão 2017/2020)

O tema benefícios eventuais historicamente perpassa o processo de trabalho dos/as assistentes sociais nas políticas de seguridade social. São benefícios previstos legalmente na política pública de assistência social e não há uniformidade na sua implementação, operacionalização e financiamento em âmbito municipal, e nem sempre há normatização local.

Em algumas gestões municipais da política de assistência social, há previsão direta de participação de assistentes sociais na operacionalização dos benefícios eventuais. Em alguns casos municipais, há até previsão de exclusividade do trabalho do/da assistente social na concessão dos benefícios eventuais, atrelando-a à execução de parecer e/ou estudo social.

Considerando esse tradicional engajamento dos/-das assistentes sociais com operacionalização dos benefícios eventuais, é preciso que o/a profissional se atente às armadilhas das exigências institucionais dos espaços ocupacionais, como também exercite a relativa autonomia profissional na mediação da relação entre demandas institucionais de uma política pública e demandas profissionais.

Além disso, faz-se necessário aprofundar a qualidade do processo de trabalho, que não se restringe à aplicação de técnicas e utilização de instrumentos de trabalho, ou seja: ao tecnicismo na condução do trabalho profissional. E, pelo menos, o trabalho profissional deve caminhar na direção de maximização da proteção social da Seguridade Social, na perspectiva da inclusão social e da ampliação da cobertura.

É inegável que com o fortalecimento da política de assistência social no âmbito da proteção social, a previsão, em normativas, de assistente social na equipe mínima multiprofissional do SUAS aponta para diversos desafios nesse espaço ocupacional.

A Nota técnica do CFESS "O TRABALHO DE ASSISTENTES SOCIAIS NA IMPLEMENTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DO SUAS" orienta a categoria a consolidar criticamente o posicionamento técnico político de que o desafio do trabalho profissional com benefícios eventuais não é a previsão de exclusividade do/da assistente social na sua operacionalização, até mesmo porque imediatamente essa ação não compõe o rol das atribuições privativas do/da assistente social. É sim, o desafio de qualificar sua atuação em equipe multiprofissional no SUAS, delimitando a especificidade profissional na política de assistência social, que tem os benefícios eventuais como um relevante recurso social a contar em seu "processamento" do trabalho.

Um dos desafios está no dever do/da profissional do Serviço Social em enfrentar o senso comum da banal confusão entre política pública e trabalho profissional, tão presente nas gestões públicas, explicitando que conceitos, diretrizes, objetivos, ações e metodologia de uma política de assistência social não é coincidente com conteúdo teórico-metodológico, técnico-operativo e ético-político de um processo de trabalho profissional.

Em relação aos benefícios eventuais, enquanto provisão da política de assistência social, o/a profissional precisa se atentar que, na sua participação em concessão de benefícios sociais, com utilização ou não de estudo e parecer social, o objetivo profissional da ação não deve se pautar no princípio da seletividade no acesso às políticas públicas, muito menos se pautar em práticas fiscalizatórias e de julgamento morais que expõem as pessoas a condições vexatórias e só fortalecem a ideia de meritocracia.

Tais posicionamentos não são os cunhados historicamente pela profissão de assistente social e são totalmente incoerentes com os princípios do atual Código de Ética Profissional, que inclusive tem a previsão de que nossas ações caminhem na direção da ampliação e universalização de direitos, numa relação democrática e libertária.

Clique aqui e confira o texto completo

O boleto de anuidade referente ao ano de 2021 será enviado, exclusivamente, por e-mail

A partir da primeira quinzena de dezembro, ainda este ano, os boletos da anuidade, referentes ao ano de 2021, serão enviados por e-mail para todos/as os/as assistentes sociais. A decisão foi deliberada em Conselho Pleno, em reunião realizada no dia 17 de outubro, atendendo a uma solicitação da categoria.

Dessa forma, o CRESS-ES solicita aos/às assistentes sociais, que ainda não atualizaram junto a este Conselho Regional seu e-mail e telefone(s) para contato, que enviem seus dados com urgência. A atualização pode ser feita diretamente pelo nosso site, na parte de atualização cadastral.

Dúvidas?

Procure o CRESS-ES pelos e-mails cress@cress-es.org.br ou cobranca@cress-es.org.br.

Atualização de dados?

CLIQUE E FAÇA AGORA

Participe das Comissões do CRESS-ES

Comissão de Ética e Direitos Humanos

Comissão de Seguridade Social

Comissão de Formação e Trabalho Profissional

AS ATIVIDADES SÃO ABERTAS A CATEGORIA. ACOMPANHE NOSSAS REDES E SITE E SAIBA MAIS SOBRE O CALENDÁRIO DAS REUNIÕES.

NOSSO INSTAGRAM NOSSO FACEBOOK

CRESS-ES NÃO REAJUSTA O VALOR DA ANUIDADE

A gestão "É preciso estar atenta e forte" não reajustou o valor da anuidade de 2021. Em decorrência da pandemia do novo coronavírus – COVID-19, o Conjunto CFESS/CRESS adotou medidas regimentais excepcionais, e uma delas se refere a não realização de atividades presenciais, como uma das formas para se evitar exposição aos riscos de contaminação. Portanto, foram excepcionalmente canceladas, em 2020, as duas assembleias gerais regimentais. Nesse sentido, o Conselho Pleno, em caráter excepcional, ficou responsável pela definição dos valores das anuidades, assim como pela aprovação da Proposta Orçamentária para o ano de 2021. E, em 17 de outubro, decidiu pela manutenção do valor da anuidade do exercício 2020, equivalente a R$ 507,07.

Clique aqui e saiba mais